

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.014226/2025-25

Teresina-PI, 10 de setembro de 2025

**PARECER CEE/PI Nº 126/2025**

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento do COLÉGIO CASTRO ALVES, rede privada de ensino, em Teresina (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio Regular, até 31 de dezembro de 2026, com determinações e recomendação.

**PROCESSO CEE/PI nº 033/2025**

**INTERESSADO:** Colégio Castro Alves – Teresina (PI)

**ASSUNTO:** Renovação de autorização de funcionamento de curso de Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio Regular

**RELATOR:** Cons.<sup>a</sup> Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto

**RELATADO EM:** 21/08/2025.

**I – ASPECTOS GERAIS**

Em análise o Processo CEE/PI nº 033/2025, no qual a requerente, Maria das Graças Portela Teixeira, Diretora Administrativa do Colégio Castro Alves, solicita deste Conselho Estadual de Educação a renovação de autorização de funcionamento para os cursos de Ensino Fundamental completo e Ensino Médio, ambos regular. A escola tem como mantenedora a firma Colégio Castro Alves Ltda- ME, CNPJ. 02.978.320/0001-46, localizado na Rua Washington Luiz, 1229, Bairro Lourival Parente, CEP:64.023-350 Teresina/Piaui.

A instituição foi autorizada através do Parecer CEE/PI nº 047/2023, e Resolução CEE/PI nº 045/2023, cujo vencimento foi em dia 31 de dezembro de 2024. O pedido de renovação da autorização foi protocolado no dia 26 de fevereiro de 2025.

**II – RELATÓRIO**

O processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, a saber: ofício nº 002/2025, de 25/02/2025, justificando atraso no pedido de renovação da autorização; documento pessoal da requerente; Justificativa de renovação de curso; organograma; Regimento Escolar; Projeto Político Pedagógico; Matriz curricular do Ensino fundamental completo; matriz curricular do ensino médio completo; calendário escolar 2025; horário escolar 2025; relação nominal da equipe técnica e docente; plano contemplando aspectos relativo à estrutura física e pedagógica, contemplando metas, ações, estratégias e cronograma de execução das ações; proposta de formação continuada dos

professores, relatório acerca dos resultados da aprendizagem e as ações desenvolvidas no trabalho pedagógico para melhorar a aprendizagem dos alunos; diário de classe; certificado de ensino fundamental; certificado de ensino médio; CNPJ; contrato social e seus aditivos; relação de bens da escola; previsão orçamentária para o ano de 2025; Alvará de localização e funcionamento, com validade até 30/01/2025; licença sanitária com validade até 31/12/2027; ARCB validade até 08/10/2025; planta baixa do prédio; laudo técnico de vistoria com acervo fotográfico atendendo as normas técnicas de segurança e acessibilidade; CAU do Arquiteto Breno Cassimiro da Roca Carvalho nº 00A2705583; Relação das salas de aula e de apoio com respectiva área e mobilidade disponível; contrato de aluguel do imóvel; equipamentos e materiais destinados à prática de educação física; relação de acervo bibliográfico ; equipamentos e materiais destinados à prática de aulas práticas de educação física; EDUCACENSO/INEP-2024.

De acordo com o relatório da inspeção realizada em 13 de maio de 2025 pelas técnicas da SEDUC-PI, Fátima Maria Solano de Andrade Leal e Mauryane Ferreira França Dias, conforme Processo SEI nº 00011.022266/2025-41, de 1º de abril de 2025, a escola funciona em prédio alugado que apresenta estrutura física, instalações hidráulicas e elétricas consideradas boas. O prédio contem rampas de acessibilidade, barras e banheiros para PCD, porém possui batente na porta de acesso em 04 banheiros. Tem 16 salas de aulas, com 09 turmas e 176 alunos no Ensino Fundamental Completo; 03 turmas e 41 alunos no Ensino Médio; corpo docente 13 profissionais com superior completo e 07 com especialização. Possui espaço para diretoria, coordenação pedagógica, sala de professores, almoxarifado ou depósito, prática de educação física. Não possui sala de reuniões. Possui quadra de esportes em boas condições. Tem 9 banheiros adaptadas e com divisórias, brinquedoteca, sala de jogos, sala de vídeo.

O piso superior acessa apenas por escadas, não há rampas, tendo 05 salas de no térreo e 04 da segunda andar. O acesso as salas do térreo se dão por um corredor estreito e portão que não atendem as normas de acessibilidade. Dos 09 banheiros 02 possuem divisórias, 04 acessos com batentes.

As salas de aulas estão em boas condições com espaço físico satisfatório, carteiras escolar e quadro de acrílico e data show. Biblioteca com espaço satisfatório e estantes com livros e cabines individuais e não há computador e nem internet. Não possui laboratório de informática, não existe laboratório de ciências, possui apenas algumas peças de vidro. Possui espaço físico satisfatório para cantina.

Os registros da vida escolar são feitos em ficha de matrícula, livro de ata (registro de concludentes por nível e modalidade de ensino), livro de matrícula informatizado, ficha de rendimento, histórico escolar, livro de registro de controle de certificados e diplomas expedidos. Esses registros estão arquivados em fichários, em processos individuais e informatizados.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a instituição apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, esta relatora emite voto nos seguintes termos:

1. Renovar a autorização de funcionamento do Colégio Castro Alves, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, até 31 de dezembro de 2026;

2. Determinar que a escola providencie e comprove juntamente a este Conselho no prazo de 120 (noventa) dias:

- a) melhoria da acessibilidade em todas as instalações da escola;
- b) laboratório de ciências, mesmo que seja móvel.

3. Recomendar que a escola apresente a este Conselho no prazo de 90 (noventa) dias projeto de aquisição do laboratório de informática, com acesso a internet.

4. Determinar, ainda, que a Escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, em obediência à Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Ressalta-se que o não cumprimento do exposto, no prazo estipulado acima neste parecer, acarretará na suspensão do ato autorizativo.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 21 de agosto de 2025.

Cons.<sup>a</sup> Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 10/09/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969, Conselheira**, em 12/09/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0020114415 e o código CRC C9F57402.